

PROPOSTA PARA A CCT 2015 / 2016 - FENABAN - (23/10/2015)

1. SALÁRIOS : Reajuste de **10:00 %** sobre os salários praticados em 31/08/2015, com compensações previstas na CCT,

2. SALÁRIO DE INGRESSO E APÓS 90 DIAS :

Correção dos valores previstos na CCT 2015/2016, a partir de 01/09/2015 de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	FUNÇÕES	VALORES ANTERIORES CCT 2014/2015 (Em Reais)	NOVOS VALORES CCT 2015/2016 (Em Reais)
Salário Ingresso	Portaria	1.141,31	1.257,64
	Escritório	1.638,62	1.802,48
	Caixa / Tesoureiro	2.066,57	2.273,33
		2.066,57 (Salário de ingresso 1.503,32+ gratif. de Caixa 394,42)	(Salário de ingresso 1.802,48+ gratif. de Caixa 470,76)
Salário Ingresso Após 90 Dias	Portaria	1.252,38	1.377,62
	Escritório	1.796,45	1.976,10
		2.426,76	2.669,45
	Caixa / Tesoureiro	2.426,76 (Salário Após 90 Dias 1.796,45 + Gratif. de Caixa 427,96 + Outras Verbas	(Salário Escritório 1.976,10 gratif. de Caixa 470,76 + 222,60 Outras Verbas

3. DEMAIS ITENS EXPRESSOS EM VALORES: :

Correção dos valores previstos na CCT 2014/2015, a partir de 01/09/2015, de acordo com a tabela abaixo:

Reajuste - 14:00% no vale refeição	VALORES ANTERIORES CCT 2014/2015 (Em Reais)	NOVOS VALORES CCT 2015/2016 (Em Reais)
Auxílio Refeição	26,00	29,64
Auxílio Cesta Alimentação	431,16 (4 tickets de R\$ 107,79)	491,52
13ª Cesta Alimentação	431,16 (4 tickets de R\$ 107,79)	491,52
ATS (para os Remanescentes)	24,48	26,93
Gratíf. Compensador de Cheques	139,44	153,70
Auxílio-Creche / Babá (filhos até idade de 71 meses)	359,82	394,70
Auxílio-Creche / Babá (filhos até idade de 83 meses)	306,96	337,66
Auxílio Funeral	823,30	905,63
Ajuda Deslocamento Noturno	85,94	94,53
Indenização por Morte ou Incapacidade Decorrente de Assalto	122.770,00	135.047,22
Requalificação Profissional	1.227,00	1.349,70

4. PLR

A Participação nos Lucros ou Resultados estará limitada a 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado no exercício de **2015**, e será distribuída da seguinte forma:

I - REGRA BÁSICA

90% do salário reajustado em **setembro/2015**, acrescido do valor fixo de **R\$ 2.021,79**, limitado ao valor de **R\$ 10.845,92**.

Se o total apurado na aplicação da Regra Básica ficar abaixo de **5%** do lucro líquido apurado no exercício de **2015**, utilizar multiplicador até atingir esse percentual ou **2,2 salários** do empregado, limitado a **R\$ 23.861,00**, o que ocorrer primeiro.

O total apurado na aplicação da Regra Básica estará limitado a **12,8%** do lucro líquido apurado no exercício **2015**.

Os valores individuais apurados na aplicação da Regra Básica poderão ser compensados no pagamento dos planos próprios de participação em lucros ou resultados.

II - PARCELA ADICIONAL

2,2% do lucro líquido apurado no exercício de **2015**, dividido pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite de **R\$ 4.043,58**.

Os valores individuais relativos à Parcela Adicional não serão compensáveis com valores devidos em razão de planos próprios.

5. ANTECIPAÇÃO PLR

I REGRA BÁSICA

54% do salário reajustado no exercício 2015, acrescido do valor fixo de **R\$ 1.213,07** limitado ao valor individual de **R\$ 6.507,55** e ao teto de **12,8%** do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de **2015**, o que ocorrer primeiro. No pagamento da antecipação na "REGRA BÁSICA" da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício 2015.

II - REGRA ADICIONAL

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a **2,2%** do lucro líquido apurado no 1º semestre de **2015**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R\$ 2.021,79**. A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

NOTAS SOBRE OS ITENS 4 e 5

a) As condições e proporcionalidades para o pagamento final e da antecipação da PLR (Regra Básica e Parcela Adicional) para afastados, demitidos e admitidos serão as mesmas da CCT 2014/2015, com a atualização das datas de referência: **ANTECIPAÇÃO até 10 dias após a assinatura da CCT; PAGAMENTO FINAL - ATÉ 01/03/2016.**

b) O banco com prejuízo no 1º semestre de **2015** não pagará a antecipação.

c) O banco com prejuízo em **2015** não pagará a PLR.